



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 771/2021, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2021



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Diretor Executivo – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 197/GAPRE, DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA GESTÃO DE CONTRATO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR o servidor FABIO NASCIMENTO SILVA, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, matrícula nº 2021047, como Gestor dos Contratos n.º

a) 00032/2021, celebrado com a empresa **ALCIDES SOARES FERNANDES FILHO 10017162483**

b) 00033/2021, celebrado com a empresa **JOSE PETRONIO FIALHO 09835091404**

Art. 2º-Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – PMC/PB

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2019 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público regulamentado pelo Edital nº001/2019 de 23 de abril de 2019, com resultado final homologado 02 de outubro de 2019 através do Decreto Municipal 1.794/2019:

CARGO: PROFESSOR POLIVALENTE

| CPF: | Nome | Classificação |
|----------------|--|---------------|
| 072.492.084-62 | CARLOS HENRIQUE MOTA COSTA FERNANDES DA SILVA | 4º |

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

| CPF: | Nome | Classificação |
|----------------|--|---------------|
| 076.794.824-62 | BRUNO AQUINO DO NASCIMENTO PALMEIRA | 1º |

1. Os candidatos convocados terão o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mensagem convocatória, para se apresentar junto à Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada no Paço Municipal, Rua 15 de Novembro, nº 159, Centro, Cuité – PB, no horário de 8h00min as 12h00min, de segunda a sexta.

2. As normas e os procedimentos inerentes aos atos exigíveis para provimento dos cargos públicos serão levados a efeito de acordo com o que estabelece os artigos instituídos na Lei Municipal nº 281/1992 de 03 de julho de 1992, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Cuité-PB e suas atualizações, bem como nas demais legislações de gestão de pessoal em vigor no município. São observadas ainda as exigências **contidas no Edital do Concurso** para a solicitação da documentação necessárias ao ingresso no cargo.

3. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticadas.

4. O candidato convocado que não se apresentar ou fazer a entrega de toda a documentação no prazo estabelecido por este Edital será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no concurso público da Prefeitura Municipal de Cuité – Edital nº 001/2019.

5. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á em momento anterior à posse considerando que, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, poderão ser solicitados exames complementares a que se achar necessário. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

6. As nomeações dos convocados serão feitas por ato do Prefeito Municipal, devendo tomar posse com data e horário a serem definidos pelo Chefe do Poder Executivo, na Prefeitura Municipal.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

DECRETO Nº 1.842 DE 11 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTAGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ,
Estado da Paraíba, usando a atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou “Estado de Emergência em Saúde Pública de importância Internacional e que no dia 13 de março de 2020 a OMS também declarou estado de “Pandemia” em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19);

CONSIDERANDO Portaria Nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 no qual Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.824 de 21 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º No período de 11 de março a 26 de março de 2021, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento em suas dependências das 06:00 horas até 21:00 horas ficando vedado antes e depois deste horário a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios cliente.

Parágrafo único. Durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos mencionados no caput desse artigo, fica proibida a realização de música ao vivo, utilização de som automotivo, paredão e similares, sendo permitido a sonorização ambiente do próprio estabelecimento desde que não ocorra aglomeração de pessoas, nos termos do Decreto 1.824 de 21 julho de 2020.

Art. 2º. No período de 11 de março a 26 de março de 2021, as instituições religiosas, deverão funcionar com no máximo até 30% da capacidade de acomodação de pessoas, desde que respeitado o protocolo sanitários para reabertura de atividades religiosas instituído pela vigilância sanitária municipal.

Art. 3º No período de 11 de março a 26 de março de 2021, as academias de musculação, deverão funcionar com no máximo até 30% da capacidade de acomodação de pessoas, desde que respeitado o protocolo sanitários para reabertura destas atividades, previsto no Decreto 1.824 de 21 julho de 2020.

Art. 4º No período de 11 de março a 26 de março de 2021, fica terminantemente proibido o funcionamento de clubes aquáticos, bem como espaços destinados a locação de piscinas e similares.

Art. 5º No período de 11 de março a 26 de março de 2021 fica proibido todo tipo de eventos esportivos que possibilitem a aglomeração de pessoas, sejam eles de qualquer modalidade, em campos e quadras abertas, ginásios, pistas e arenas, praças quer sejam públicos ou privados

Art. 6º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, em quanto durar a pandemia ocasionada pelo COVID-19, deverão adotar o uso obrigatório de máscara por funcionários e clientes durante todo atendimento, sob pena de aplicação de multa prevista neste decreto, que será imputada ao representante legal do referido estabelecimento.

Parágrafo único, todos os estabelecimentos comerciais deverão fixar em local visível sinalização informando a obrigatoriedade de uso de máscara.

Art. 7º O descumprimento deste Decreto ensejará a aplicação de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sem prejuízo em caso de reincidência da interdição total ou parcial da atividade, cassação de alvará de localização e funcionamento e demais sanções administrativas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, podendo ser prorrogado em quanto durar o estado de pandemia ocasionado pelo novo Coronavírus (SARS/COVID-19).

Cuité - PB, 11 de março de 2021

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br